



LEI N.º 377/2013

EMENTA: Ratifica a filiação do Município e autoriza o pagamento das contribuições mensais, feitas em favor da CNM, AMUPE, CODEAM e IBAM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a filiação do Município com a CNM – Confederação Nacional de Municípios, AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional – CODEAM e Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

Art. 2º - A filiação visa assegurar a representação institucional do Município de Iati nas esferas administrativas do Estado de Pernambuco e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I. Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II. Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
- III. Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;
- IV. Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, ficam ratificadas as contribuições financeiras do Município em favor da CNM – Confederação Nacional de Municípios, AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional – CODEAM e Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em valores mensais estabelecidos nas Assembleias Gerais das mesmas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de agosto de 2013.


JORGE DE MELO ELIAS
- PREFEITO -